



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## PORTARIA CONJUNTA Nº 76/2.022

“Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços da Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar ordinariamente a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PIUMHI/MG** com a atribuição de avaliar a situação da Criança e Adolescente e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2º.** A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizar-se-á em Piumhi, no dia **22 de Dezembro de 2.022 no horário de 08h às 12h, on line pelo aplicativo ZOOM.**

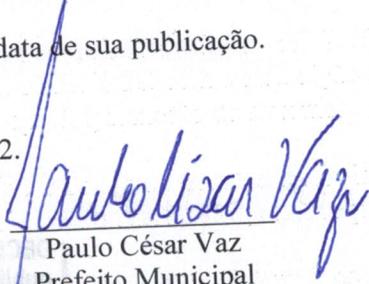
**Art. 3º.** A X Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central "*Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*".

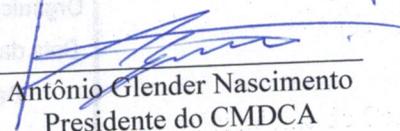
**Art. 4º.** A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução 18/2.022 do CMDCA, que será responsável pela organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Parágrafo único.** Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS, CREAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil e outras unidades vinculadas a Secretarias Municipais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi – MG, 12 de Dezembro de 2.022.

  
Paulo César Vaz  
Prefeito Municipal

  
Antônio Glender Nascimento  
Presidente do CMDCA